

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 - CH  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 - CH**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LEI N.º 11.947, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, Gerência 1º Andar, ICÓ/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.669.682/0001-79, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26 DE 17 de Junho de 2013, n.º 04 de 02 de Abril de 2015 e n.º 01 de 08 de Fevereiro de 2017, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda de 24 de novembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021 no Horário de 8:30 às 11:30 horas, no setor de licitação, localizada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, Gerência 1º Andar, ICÓ/CE.

**1. OBJETO**

O objeto da Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LEI N.º 11.947, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE – De 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas e novas, sem manchas pretas.	MOLHO	5.000	2,97	14.850,00
02	ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos entrega a combinar com o setor. Inviolados livre de insetos e microrganismos ou outras impurezas que venha a comprometer a armazenamento e saúde humana. Validade mínima de 06 meses.	KG	14.000	5,57	77.980,00
03	BANANA - In natura a granel. Validade mínima não superior a 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	5.000	4,74	23.700,00
04	BATATA DOCE - in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	11.000	4,13	45.430,00
05	COENTRO – in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	1.800	22,34	40.212,00
06	GOIABA - In natura a granel. De 1ª qualidade, firme e sem machucados.	KG	4.000	3,55	14.200,00
07	JERIMUM- In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	8.000	3,68	29.440,00
08	MACAXEIRA – In natura a granel. Validade	KG	6.000	5,03	30.180,00



	mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.				
09	MAMÃO - In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.000	2,77	11.080,00
10	MELANCIA - In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.500	5,30	23.850,00
11	MEL DE ABELHA – Distribuído em sachê fechados de 5 mL. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. De acordo com a legislação vigente.	KG	5.000	34,58	172.900,00
12	PEIXE (FILÉ DE PEIXE) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Alvará da vigilância Sanitária.	KG	16.000	28,48	455.680,00
13	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg, com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.600	12,19	19.504,00
14	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.600	11,55	18.480,00
15	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.600	11,87	18.992,00
16	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.600	9,70	15.520,00
17	FEIJÃO VERDE - In natura de 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	3.200	10,01	32.032,00

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO R\$ R\$ 1.044.030,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e trinta reais).

\*Preço de aquisição e o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 26/2013, Art. 29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos Provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Dotação orçamentaria nº 13.02.12.306.0196.2.014 - Manutenção de Programa Alimentação



Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, mediante a utilização de recursos provenientes de transferências governamentais.

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE N° 26/2013.

3.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).  
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor Participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

### 3.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

### 3.3 ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

### 4. ENVELOPE N° 02 PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (os) selecionado(s) será(o) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 Devem constar nos projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.  
4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos dos projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de Projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II- O grupo de Projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III- O grupo de Projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

5.3 Em cada grupo de Projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os grupos Formais (organização produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e

5.4 No caso de empate entre os grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE (KG)	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
ALFACE – De 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas e novas, sem manchas pretas.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos entrega a combinar com o setor. Inviolados livre de insetos e microrganismos ou outras impurezas que venha a comprometer a armazenamento e saúde humana. Validade mínima de 06 meses.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
BANANA - In natura a granel. Validade mínima	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

não superior a 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.			
BATATA DOCE - in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
COENTRO - in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
GOIABA - In natura a granel. De 1ª qualidade, firme e sem machucados.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
JERIMUM- In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
MACAXEIRA - In natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
MAMÃO - In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
MELANCIA - In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
MEL DE ABELHA - Distribuído em sachê fechados de 5 mL. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. De acordo com a legislação vigente.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
PEIXE (FILÉ DE PEIXE) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Alvará da vigilância	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL

Rua Francisca Alves de Moraes s/n, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000  
CNPJ nº 07.669.682/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

Sanitária.			
POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	Conforme Solicitado
POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
FEIJÃO VERDE - In natura de 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL

7. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participante, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021- CH, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no endereço constante no preâmbulo desse Edital, ou através do sítio eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

9.2 Os produtos Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a Comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicada pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor Máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

ICÓ/CE, 09 de novembro de 2021.



Michelle Roque Guedes  
Presidente da Comissão de Licitação



Geinimara França Landim  
Membro da CPL



Janielly França Landim  
Membro da CPL



Patrícia Augusto Brasil Barbosa  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Educação



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE GERAL		
			FUNDAMENTAL (PNAEF)	PRÉ ESCOLA (PNAEP)	CRECHE (PNAEC) EJAQTD
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS</b>					
01	ALFACE - De 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas e novas, sem manchas pretas.	MOLHO	3.000	2.000	-
02	ARROZ TIPO 1 - Sacos plásticos entrega a combinar com o setor. Inviolados livre de insetos e microrganismos ou outras impurezas que venha a comprometer a armazenamento e saúde humana. Validade mínima de 06 meses.	KG	6.000	4.000	4.000
03	BANANA - In natura a granel. Validade mínima não superior a 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	3.000	1.000	1.000
04	BATATA DOCE - in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	7.000	2.000	2.000
05	COENTRO - in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	800	500	500
06	GOIABA - In natura a granel. De 1ª qualidade, firme e sem machucados.	KG	2.000	1.000	1.000
07	JERIMUM- In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	5.000	1.500	1.500
08	MACAXEIRA - In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	6.000	-	-
09	MAMÃO - In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	2.000	1.000	1.000
10	MELANCIA - In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	2.500	1.000	1.000
11	MEL DE ABELHA - Distribuído em sachê fechados de 5 mL. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. De acordo com a legislação vigente.	KG	5.000	-	-
12	PEIXE (FILÉ DE PEIXE) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Alvará da vigilância Sanitária.	KG	16.000	-	-
13	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA, produto não	KG	1.000	600	-

*[Handwritten signatures and initials]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

	fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.				
14	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.000	600	-
15	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.000	600	-
16	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.000	600	-
17	FEIJÃO VERDE - In natura de 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	2.500	400	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE – De 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas e novas, sem manchas pretas.	MOLHO	5.000	2,97	14.850,00
02	ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos entrega a combinar com o setor. Inviolados livre de insetos e microrganismos ou outras impurezas que venha a comprometer a armazenamento e saúde humana. Validade mínima de 06 meses.	KG	14.000	5,57	77.980,00
03	BANANA - In natura a granel. Validade mínima não superior a 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	5.000	4,74	23.700,00
04	BATATA DOCE - in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	11.000	4,13	45.430,00
05	COENTRO – in natura. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	1.800	22,34	40.212,00
06	GOIABA - In natura a granel. De 1ª qualidade, firme e sem machucados.	KG	4.000	3,55	14.200,00
07	JERIMUM- In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	8.000	3,68	29.440,00
08	MACAXEIRA – In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	6.000	5,03	30.180,00
09	MAMÃO - In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.000	2,77	11.080,00
10	MELANCIA - In natura a granel. De 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	4.500	5,30	23.850,00
11	MEL DE ABELHA – Distribuído em sachê fechados de 5 mL. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. De acordo com a legislação vigente.	KG	5.000	34,58	172.900,00
12	PEIXE (FILÉ DE PEIXE) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Alvará da vigilância Sanitária.	KG	16.000	28,48	455.680,00
13	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.600	12,19	19.504,00
14	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ, produto não fermentado, sem conservantes químico ou	KG	1.600	11,55	18.480,00

Rua Francisca Alves de Moraes s/n, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000  
CNPJ nº 07.669.682/0001-79





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

	aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.				
15	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	<b>1.600</b>	11,87	18.992,00
16	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA, produto não fermentado, sem conservantes químico ou aditivos congelados. Embalagem de 01kg com identificação do produto e registro conforme a legislação vigente, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	<b>1.600</b>	9,70	15.520,00
17	FEIJÃO VERDE - In natura de 1ª qualidade. Em perfeito estado de apresentação.	KG	<b>3.200</b>	10,01	32.032,00

**ANEXO II  
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N.º /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;**

A Prefeitura Municipal de ICÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, Gerência 1º Andar, ICÓ/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.669.682/0001-79, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 - CH, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.947, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2021 - CH, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

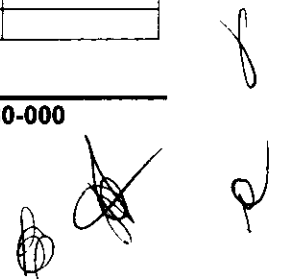
**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquisição	
				Preço Unitário(divulgado na Chamada Pública)	Preço Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



Valor do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.02.12.306.0196.2.014 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

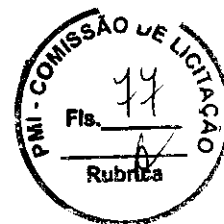
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021 - CH, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de ICÓ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ICÓ – Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Patricia Augusto Brasil Barbosa  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO**

**PESQUISA DE PREÇO**

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

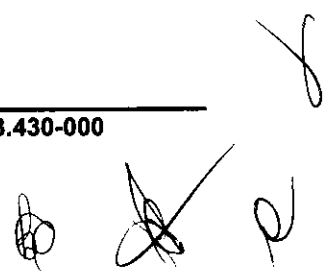
\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**  
**PROJETO**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/ UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 - CH (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 - CH (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - CH					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Nº de Associados	10. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		11. Nº de Associados com DAP Física		
12. Banco		13. Nº da Agência		14. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 - CH (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

